



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"CORGUINHO - RECANTO DE NATUREZA E HOSPITALIDADE"

LEI Nº 473/2000

DE 05 de Maio de 2000

**Altera a Lei 444/98 e dá outras
providências.**

HÉLIO FERNANDES DIAS, Prefeito Municipal de Corguinho-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a área urbana situada ao lado direito da Rua Duque de Caxias até o córrego Santa Rosa, com área aproximada de 15.000 m² (Quinze Mil Metros Quadrados) à empresa a ser constituída pelos Srs. Wilson Simões Pessoa e Raul Antônio Simões Pessoa.”

Parágrafo 1º - A área situa-se no final da Rua Duque de Caxias, tem a configuração de um triângulo irregular, e tem como limites, de um lado a própria rua, do lado oposto o córrego Santa Rosa e a outra face a cerca de arame de divisa com a Chácara do Sr. Jacques Perdigão.

Parágrafo 2º - A medida exata da área do imóvel será determinada por levantamento topográfico, obedecidos os limites e confrontações indicadas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - O imóvel deverá ser utilizado para a construção de apartamentos para hospedagem de turistas.

Art. 2º - A posse do imóvel se dará no ato da assinatura do Termo de Doação e Compromisso, para início dos serviços de construção, sendo que a Escritura definitiva será outorgada após a conclusão das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO FERNANDES DIAS
Prefeito Municipal